

## AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de impressoras coloridas portáteis, com suprimentos de impressão, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme institui a Lei nº 14.133/2021 e regulamenta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

- 2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90009/2024 (1955607), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU). A área jurídica, nos termos do Parecer COJU 1969600, opinou pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações dos itens 15.1, 16.1, 17.1 e 25.1 do opinativo.
- 3. Instadas por meio do Despacho 1972508, as unidades que integram a equipe de planejamento equacionaram as ressalvas, segundo consta dos documentos 1973107, 1977051, 1978961, 1981068 e 1992071. As ressalvas apontadas pela área jurídica consistiram essencialmente no atendimento de formalidades necessárias a contratações de TI, que envolvem, entre outros pontos, a subscrição de todos os membros da equipe de planejamento e do Diretor de TI aos artefatos do planejamento da contratação. Para além da inserção das assinaturas faltantes, providenciou-se o ajuste na programação orçamentária para 2024, com a atualização do item objeto da presente contratação na planilha PCA-DTI (1981062).
- 4. Desse modo, considerando que as recomendações da Assessoria Jurídica foram atendidas/justificadas e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de impressoras coloridas portáteis, com suprimentos de impressão.
- 5. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para providências subsequentes.

## Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/10/2024, às 11:22, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1992390** e o código CRC **0FFCAD10**.

1 of 2 24/10/2024, 14:44

05989/2024 1992390v2

2 of 2 24/10/2024, 14:44